Mensagem nº **025/2023** Varre-Sai, 13 de novembro de 2023.

Exmº. Senhor Presidente,

Saudando-o cordialmente, estamos encaminhando a essa Casa de Leis para apreciação e votação de direito, o anexo Projeto de Lei nº 901/2023, que “Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência de programas de conciliação e/ou incentivo à regularização e adimplência de créditos e débitos tributários municipais, e dá outras providências complementares”.

A iniciativa se justifica na medida em que o Executivo Municipal, ao longo dos últimos exercícios, vem implementando programas de incentivo à regularização fiscal dos munícipes, o que tem gerado retorno positivo e grande demanda de protocolo de pedidos de regularização, parcelamento e/ou conciliação, entre outros.

Portanto, buscando a não interrupção de tais iniciativas, nas situações nas quais sua continuidade se mostrar proveitosa, tanto para a Administração Pública, quanto para a população, é o presente projeto verdadeiro mecanismo de facilitação da extensão de tais programas, sem que haja necessidade de tramitação de projetos de lei para tal finalidade, o que sem dúvidas trará benefícios para a arrecadação municipal e para a regularização tributária dos contribuintes.

Assim, são estas as razões de fato e de direito que justificam a proposição do projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a prorrogar, por até 30 dias úteis, os programas de conciliação, recuperação e regularização de débitos fiscais municipais.

Sendo o que se oferece para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos, renovando protestos de estima e consideração, **solicitando a apreciação do projeto em REGIME EXTRAORDINÁRIO POR URGÊNCIA (art. 37, §4º, I c/c art. 78, XIX, ambos da LOM de Varre-Sai),** para que não haja interrupção do Programa REFIS 2023, já em vigor neste Município.

 Atenciosamente,

 SILVESTRE JOSÉ GORINI

 PREFEITO MUNICIPAL

**AO EXMº SR*.* JEAN PIERRE VIEIRA VALENTIM**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI.**